



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 02031/2022

1. DO OBJETO

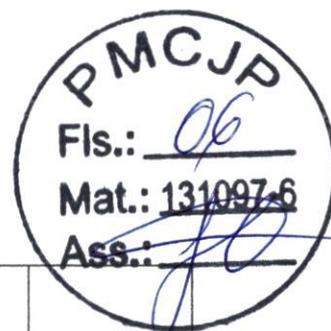
1.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios destinados à **MERENDA ESCOLAR para o ano letivo de 2023**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

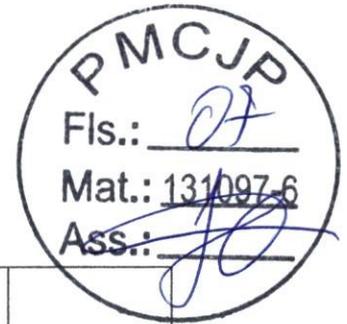
ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	6857 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS; COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM REFIL ECONÔMICO, HERMETICAMENTE FECHADO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE COM 200 GR.	PCT	1.000
2	6858 - AÇAFRÃO PÓ FINO HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE COM 50 GR.	PCT	1.350
3	6859 - ALHO IN NATURA DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES.	KG	200
4	6860 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO DERIVADO DA CANA-DEAÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 01 KG.	PCT	1.050
5	6861 - ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 01 KG.	PCT	2.400
6	6862 - ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO, FINO, TIPO I; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA,	PCT	1.000



	ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 01 KG.		
7	6863 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER"); DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES. PACOTE COM 400 GR.	PCT	3.040
8	6864 - BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA); DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, COM SABOR E ODORES AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES. PACOTE COM 400GR.	PCT	3.800
9	6865 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	KG	4.100
10	6866 - FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCOS DE MILHO AMARELO; ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PACOTE COM 500GR.	PCT	1.500
11	6867 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO) BRANCO CARIOQUINHA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1 KG.	PCT	1.220
12	6868 - PEITO DE FRANGO CONGELADO OM ADIÇÃO DE ÁGUA DE, NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODORES CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE	KG	4.000



	VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.		
13	6869 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 200GR.	PCT	5.800
14	6870 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PACOTE COM 500GR.	PCT	4.800
15	6871 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 500GR.	PCT	900
16	6872 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET, ATÓXICA. GARRAFA COM 900ML.	GFA	500
17	6873 - PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO; EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	UND	21.500
18	6874 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS, E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO; COM PRAZO DE	PCT	1.500



	VALIDADE DE 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 400GR.		
19	6875 - SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300
20	6876 - UVA PASSA DESIDRATADA PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 100 G.	PCT	700
21	6877 - VINAGRE DE MAÇÃ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500 ML, SEM CORANTES E/OU ADITIVOS QUÍMICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	PCT	300

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios justifica-se tem por objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.175, Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, nos Ministério da Educação e da Saúde.

4. DA AQUISIÇÃO

4.1 O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante mediante ordem de compras/requisição fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP e/ou do contrato.

4.2 Os prazos para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Compras será de até 08 (oito) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras.

4.3 A entrega será realizada, em Coronel João Pessoa/RN, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 O recebimento definitivo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 O(a) fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficará responsável pela solicitação e controle dos serviços prestados, onde, o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servido que atuará como fiscal do contrato.

5.5 Além da fiscalização da prestação do serviço pela contratada, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reserva-se o direito de igualmente fiscalizar a prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.



6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.6 A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá o(a) fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1 A CONTRATADA será notificada exclusivamente através do seu e-mail disponibilizado no certame e/ou disponível em seu cadastro no Portal de Compras Públicas como terá a devida notificação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN.

10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1 O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, após realização de cotação de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

11.2 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **numero do processo licitatório**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
 Rua São José, 05 - Centro
 CEP: 59.930-000
 Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



11.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

11.5 A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.6 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

11.6.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

11.6.1 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) doze meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 75 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo / 94 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.



15. DAS AMOSTRAS

15.1 É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

15.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.3 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5 Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2022.



Ângela Kelly Simão de Souza Lima
Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo